

Ata da Sessão Ordinaria do dia
9 de Abril de 1944.

Aos nove (09) dias do mês de
Abril, de mil novecentos e qua-
tro, (1944), na sala destinada ao Sesses
da Câmara Municipal de Nipoão,
20 horas iniciou-se a Sessão Ordina-

ria com a presença dos Senhores: João Antonio Alcantara - Presidente, Leonnart Linsseira Pinto; 1º Secretário, Nelson Francelino da Silva, Tracy Vicentina da Cruz; Algarie Sebastião Queveira, Sebastião Beltrami; e, Bartolomeu Rilmonte Alves. de acordo com a lista de presença no 2, fls. 31º. Inicialmente a Presidência solicitou a leitura da ata da sessão Ordinária do dia 26/3/74; que precedida a leitura da mesma e não offrendo retificações foi a mesma considerada aprovada pelos membros da mesa. Expediente - Não havendo materias a tratar no expediente passa-se a Primeira Discussão - que figuram em pauta o Projeto - Lei, de autoria do Sr. Prefeito - Municipal, que Estabelece os limites da zona urbana da cidade de Nipao. Artigo 1º) - Fica estabelecida os seguintes limites da zona urbana da cidade de Nipao. Parágrafo único: - Sem como pontos iniciais e final, - o lançamento de duas linhas num ponto situado a oitenta (80) metros além da rua Mate Grosso, e, cinquenta metros a quem da rua Clara. A linha de limites segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue em linha reta até um ponto situado oitenta (80) metros além da rua Mate Grosso, no prolongamento da rua Amazonas; daí segue por esta rua em linha reta numa distancia de cem (100) metros, até encontrar a di-

arisa com João Laques; daí reflete à direita acompanhando esta divisa, até encontrar um ponto situado a oitenta (80) metros da rua Mate Grosso, no prolongamento da rua Rio Grande do Sul; daí reflete à direita, em linha retila, até encontrar um outro ponto situado a oitenta (80) metros da rua Mate Grosso, no prolongamento da rua Paraíba, desce por esta rua, na divisa com o Espôlio de Jerônimo Pereira da Silva, até a rua São Paulo, no encontro desta com o córrego do Matadouro; desce por este córrego seguindo a mesma divisa até o córrego Cachoeira, pelo qual desce até a foz do córrego Gabrielina; sobe por este córrego, na divisa com bidos Calzeta. Alcançando a divisa com José Jernian, pela qual sobe em linha retila até um ponto situado a oitenta (80) metros além da rua Mate Grosso, ponto inicial desses limites. Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 33, de 23 de dezembro de 1963. a) - Orlando Ribeiro Rodrigues - Prefeito Municipal. Em ser requerida suspensão da sessão, o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, em comum acordo com os demais Vereadores, fez a apresentada emenda ao Projeto - Lei, / Infilto a algumas pequenas modificações de redação assim ditada da "Emenda ao Projeto - Lei", da rua

Mato Grosso 2de 80 metros, subindo à rua Amazonas (antiga Boiadeiro), até encontrar a estrada municipal que liga népoa a Planalto, descendo ao prolongamento da referida estrada até encontrar a propriedade do Sr. Jozon de Oliveira, descendo ao prolongamento da rua Rio Grande de Sul, até encontrar a propriedade do Sr. João Vazquez. Sala das Sessões, 09 Abril de 1944. a) Jayme Rodrigues de Lima Vereador. Foi requerido regime de urgência as matérias tratadas nesta Sessão, e, aprovada por unanimidade de Votos. Foi a discussão e votação a (Projeto Lei ora apresentado) digo, a emenda ora apresentada, sem interesse pela mesma, a Presidência a encaminhar a votação, tendo sido aprovada por unanimidade de plenário, a seguir foi apresentado o Projeto-Lei emendado, sem interesse pela discussão por parte dos Srs. Vereadores, foi encaminhado a votação, tendo sido aprovado por unanimidade de Votos. em regime de urgência. A seguir a Presidência levou ao conhecimento da Casa, que os Contos pertinentes ao exercício de 1942, Prefeitura e Câmara Municipais, por decorrência de prazo de acordo com o item 5, do artigo 24, da Lei Orgânica dos Municípios. Não havendo mais outras matérias a tratar em 1ª e 2ª discussão, passou-se a Explicação-Pessoal sobre a palavra franquizada a Vereador "Sebastião

Beltramini, manifestando o seu con-
tamento pela aprovação do Projeto
Laei ora aprovado, mas por outro la-
do afirmar o Vereador haver coisas
desagradáveis como os Balametes, apre-
sentando gestos em demasia de gestos,
sendo que tem condução da Prefeitura
transportando lines de futebol, -
falam ainda dos diários da Prefeitura
que são poucos, e, ainda trabalhados
em interesse particular do Sr. Prefeito, -
A esta altura o Vereador Olegário Fer-
reira, leva ao conhecimento do Vere-
ador que foi transportado realmente oti-
me de futebol do seu bairro, não havia
condução, e mesmo atendendo pedidos, os
fogadores, é que solicitam ao Sr. Prefeito
o Caminhão, mais com a condução de
pagarem a gasolina. A seguir usou de
palavra franqueada o Vereador Jayme
Rodrigues de Lima, lamentando o ocorri-
do quanto os Contos da Prefeitura e Co-
muna, serem aprovados por decorência,
alegando o Vereador que tudo isso é
por falta da persistência errônea do
Sr. Presidente, em residir fora do mu-
nicípio, pois nesse caso seria necessá-
rio uma Sessão Extraordinária, mais
como o Sr. Presidente além de residir fo-
ra do município, trabalha fora de or-
de reside, fazendo novamente o Vere-
ador que não está usando a pessoa do
Presidente, mas a persistência do mes-

Antônio

mas estão desrespeitando o que prece-
viza os preceitos da Lei, pois o que
o Vereador está persistindo não es-
tão entranhados em lei alguma, —
inclusive votar em causa própria.
Afirmar o Vereador o mesmo é Vere-
ador por gostar, mas é Vereador sem
arrazar causa própria, e sim é vi-
sando o bem da Coletividade, —
e, franquiar o voto favorável anteri-
padamente em tudo o que for de
bem para o município. A esta
altura o Vereador Benedito Leocádio
Pinto, faz que o Vereador recorra
os direitos em de a Presidência deixar
o cargo, que aguardar a decisão
do juiz. Nada mais havendo a tra-
tar na presente sessão, a Presiden-
cia agradece a todos pela pre-
sença, e, pelo decorrer dos trabalhos,
dando a sessão por encerrada, às
21:30 horas. E solicita que para ter
de constar se lavrasse a presente
ata que lida e achada conforme
vai devidamente assinada pelos mem-
bros da mesa. Em seguida, funcio-
nária da Mesa, segue —

Presidente = *Antônio*

1º Secretário = Benedito Leocádio Pinto

2º Secretário =